



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI/GASEC

Ofício nº 005/2018, de 02/04/2018

**A Sua Excelência o Senhor
João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado da Bahia**

Ref.: Notificação - Ofício 000355/2018/TCE/GECON – Trata-se do Relatório de Auditoria TCE/009582/2017 referente a Auditoria de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios (ARLCC), período de janeiro a junho de 2017.

Sr. Conselheiro,

Cumprimentando-o cordialmente, cuida-nos registrar que **não estou vinculado como Controlador Interno aos achados de auditoria pontuados**, visto que analisando o Relatório de Auditoria referente ao processo **TCE/009582/2017**, as inconsistências pontuadas são pertinentes aos seguintes gestores: Diretor Geral da SSP, Diretor Geral do DPT, Assessoria de Planejamento e Gestão – APG e Superintendência de Gestão Tecnologia e Organizacional (SGTO).

No mais, é oportuno salientar que existiu um **equivoco por parte do Órgão de Contas** que realizou a **notificação de todos os gestores da Secretaria** os quais **não teriam nenhuma aderência aos pontos de auditoria** do citado relatório. Seguem abaixo a relação dos gestores notificados que não estão vinculados aos pontos de auditoria:

- 1- Subsecretário da SSP;
- 2- Chefe de Gabinete da SSP;
- 3- Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física (CEIRF);
- 4- Coordenador de Controle Interno;
- 5- Diretor de Finanças da SSP;
- 6- Ouvidoria;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI/GASEC

- 7- Corregedoria Geral;
- 8- Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial (SIAP);
- 9- Superintendência de Prevenção à Violência (SPREV);
- 10-Superintendência de Telecomunicações (STELECOM);
- 11-Distrito Integrado de Segurança Pública de Vitória da Conquista;
- 12-Superintendência de inteligência (SI);
- 13-Fundo Especial de Aperfeiçoamento dos Serviços Policiais;
- 14-Polícia Militar da Bahia;
- 15-Polícia Civil da Bahia;
- 16-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA);
- 17-Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Assim sendo, **a título de sugestão**, com o intuito de se evitar que tal erro formal se repita, seria conveniente que no corpo do relatório de auditoria estivessem elencados **apenas os Gestores vinculados aos achados de auditoria, realizando-se deste modo a devida notificação.**

Ex Positis, renovo os nossos protestos de consideração a Vossa Excelência, colocando-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, esperando ter esclarecido a notificação em questão.

Salvador, 02 de abril de 2018

Atenciosamente,

Roberval Rocha de Miranda
Coordenador de Controle Interno da SSP

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Roberval Rocha de Miranda
Responsável - Assinado em 02/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: QYNZCYNDMX